

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
NIRE: 23300006178
CNPJ: 07.237.373/0001-20

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Conversão de Ações e Direito de Recesso

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (“BNB” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado, que a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e a Assembleia Especial de Acionistas Detentores de Ações Preferenciais (“AEADAP”) da Companhia, realizadas em 23 de agosto de 2013, dentre outras deliberações, aprovaram a conversão compulsória da totalidade de ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para uma ação ordinária.

Direito de Retirada: Nos termos do art. 137 da Lei nº 6.404/76, os acionistas titulares de ações preferenciais que dissentirem dessa deliberação têm o direito de se retirar da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações (“Acionistas Dissidentes”). Para o exercício desse direito deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Condição para o exercício: Terão direito a dissentirem da deliberação de conversão compulsória da totalidade de ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, os acionistas que comprovadamente eram titulares de ações preferenciais da Companhia em 21 de Fevereiro de 2013. A quantidade limite a dissentir está condicionada ao saldo possuído no dia 21 de fevereiro de 2013, não computadas as operações realizadas no pregão de 21.02.2013. Caso opte por exercer o seu direito de retirada, o acionista deverá fazê-lo na totalidade de suas ações preferenciais, não sendo admitida a dissidência de forma parcial.

b) Prazo para o exercício do direito: Os Acionistas Dissidentes que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão fazê-lo no período de 16/01/2014 a 14/02/2014.

c) Valor do recesso: Os Acionistas Dissidentes receberão reembolso no valor de **R\$ 30,8507** (trinta reais e oito mil e quinhentos e sete décimos de milésimos de centavos) por ação preferencial, calculado com base nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2012.

d) Procedimentos que deverão ser adotados pelos Acionistas Dissidentes:

1. Para os acionistas cujas ações estejam depositadas na BM&FBOVESPA, deverão exercer referido direito por meio de seus agentes de custódia, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA.
2. Os acionistas cujas ações estiverem diretamente depositadas no Banco do Nordeste, caso optem, deverão exercer referido direito mediante a entrega de formulário, constante no site da Companhia (www.bnb.gov.br), na sede social da Companhia, situada na Avenida Pedro Ramalho, 5700 – Bloco D 2 Superior, CEP 60.743-902, ou em qualquer uma de suas agências, conforme relação constante do link www.bnb.gov.br, dentro do prazo citado no item “b” anterior.

Equipe RI

Humberto Leite
Gerente de Ambiente

Ana Patrícia Gonçalves
Gerente Executivo

www.bnb.gov.br
ri@bnb.gov.br

3. Fica esclarecido que, caso o formulário seja enviado pelos Correios, o envio deverá ser efetuado com Aviso de Recebimento (“AR”) e a data de entrega a ser considerada será a data que constar o recebimento pelo destinatário, a qual deve ocorrer dentro do prazo citado no item “b” anterior, ou seja, até a data 14.02.2014.
4. Citado formulário deverá ser assinado pelo titular das ações, ou do seu representante legal, ter firma reconhecida em cartório e deverá ser acompanhado dos documentos abaixo descritos:
 - Os acionistas pessoas físicas deverão apresentar cópia autenticada do CPF/MF, RG e comprovante de residência. Os acionistas pessoas jurídicas deverão apresentar cópia autenticada do CNPJ/MF, atas de eleição dos diretores, se for o caso, Estatuto Social/Contrato Social e respectivas alterações e procurações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/MF, RG e comprovante de endereço). Caso a data do registro do Estatuto/Contrato Social na Junta Comercial respectiva for superior a 30 dias, será necessário apresentar, ainda, cópia autenticada de certidão emitida pela Junta Comercial ou cartório informando o último ato arquivado.
 - Os acionistas que se fizerem representar por procurador ou representante legal deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá constar poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso.

e) Prazo para ratificação ou reconsideração das deliberações: Fica facultado aos órgãos da administração convocar a assembleia-geral, até o dia 24/02/2014, para ratificar ou reconsiderar a deliberação, caso entendam que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada estará pondo em risco a estabilidade financeira da empresa.

f) Data prevista para pagamento do reembolso: Após a divulgação sobre a ratificação ou reconsideração das deliberações, item ‘e’ deste comunicado, o Banco do Nordeste emitirá aviso informando o período de pagamento aos Acionistas Dissidentes.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2014

Fernando Passos
Diretor de Relações com Investidores